



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 364/2005

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 562, DATADA DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A POLICIAIS MILITARES OU CIVIS A DISPOSIÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os Artigos 1º. e 2º da Lei nº. 562/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder Gratificação Especial ao Policial Militar ou Civil, posto a disposição dos referidos Poderes.

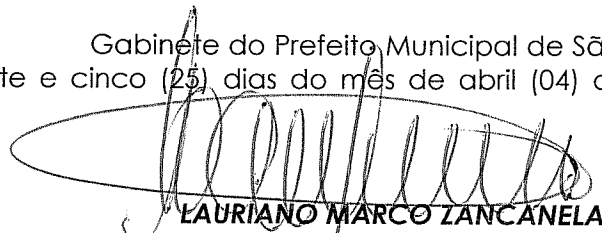
Parágrafo 1º. Fica estabelecido o número máximo de 06 (seis) Policiais, sendo 03 (três) para o Executivo e 03 (três) para o Legislativo.

Parágrafo 2º. O valor da Gratificação Mensal será a mesma remuneração do Cargo CC-3 do Quadro de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Mateus."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, contidas no orçamento vigente de cada exercício, podendo os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, abrir créditos e suplementá-los por decreto em conformidade com os Artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02